

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



TABELA GERAL DE TAXAS E LICENÇAS 2019

Data das deliberações dos órgãos	
Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
28 / 11 / 2018	

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2019

	2018	2019
	Euros	Euros
Capítulo I		
Serviços Diversos e Comuns		
Secção I		
Taxas		
Art.º 1º		
(Prestação de Serviços e Concessão de Documentos)		
1 - Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação ou de exoneração), cada	€ 7,00	€ 7,10
2 - Atestados ou documentos análogos e confirmações (excepto provas de vida aos reformados e pensionistas), cada	€ 4,00	€ 4,05
2.1 - Taxa de urgência (entrega de documento no dia do pedido)	€ 2,00	€ 2,05
3 - Certidões de teor ou fotocópias:		
3.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	€ 3,00	€ 3,05
3.2 - Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	€ 3,00	€ 3,05
4 - Certificação da conformidade de fotocópias com os documentos originais que sejam apresentados por particulares, empresas ou outros (art.º 1º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13/03):		
4.1 - Até 8 páginas, inclusivé	€ 16,50	€ 16,70
4.2 - A partir da 8ª página, por cada página a mais	€ 4,00	€ 4,05
5 - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada	€ 7,00	€ 7,10
6 - Fornecimento, de colecção de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas, fornecimentos ou outros:		
6.1 - por cada colecção	€ 35,00	€ 35,45
6.1.1 -acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocópia	€ 1,50	€ 1,50
6.1.2 -acresce por cada folha desenhada	€ 2,50	€ 2,55
6 - Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca	€ 3,50	€ 3,55
7 - Fornecimento de impressos	€ 1,50	€ 1,50
8 - Fotocópias		
8.1 - A4, um lado	€ 0,15	€ 0,15
8.2 - A4, dois lados	€ 0,25	€ 0,25
8.3 - A3, um lado	€ 0,25	€ 0,25
8.4 - A3, dois lados	€ 0,30	€ 0,30
8.5 - A4, a cores, um lado	€ 0,25	€ 0,25
8.6 - A4, a cores, dois lados	€ 0,35	€ 0,35
8.7 - A3, a cores, um lado	€ 0,35	€ 0,35
8.8 - A3, a cores, dois lados	€ 0,45	€ 0,45

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2019



Capítulo II
Cemitérios
Secção I
Taxas
Art.º 2º
(Inumações, Exumações, Concessões e Transmissões)

1 - Inumação em covatos:

1.1 - Sepulturas temporárias, cada

€ 25,00 € 25,35

1.2 - Sepulturas perpétuas, cada

€ 30,00 € 30,40

1.3 - Cinzas em sepultura perpétua, cada

€ 30,00 € 30,40

2 - Inumação em jazigos (particulares, cada)

2.1 - Cinzas em jazigo (particular), cada

€ 58,00 € 58,75

3 - Inumação em ossários

3.1 - Cinzas em ossário (particular), cada

€ 32,00 € 32,40

4 - Ocupação de ossários:

4.1 - Por cada ano ou fracção

€ 20,00 € 20,25

4.2 - Com carácter perpétuo

€ 120,00 € 121,55

4.3 - Ocupação Casa Mortuária (noite)

€ 100,00 € 101,30

5 - Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do Cemitério, cada

€ 40,00 € 40,50

5.1 - Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza para fora do Cemitério, cada

€ 20,00 € 20,25

6 - Concessão de terrenos:

6.1 - Para sepulturas perpétuas (bébés)

€ 230,00 € 233,00

6.2 - Para sepultura perpétua (simples)

€ 1.100,00 € 1.114,30

6.3 - Para sepultura perpétua com caixa de suporte de terras em alvenaria

€ 1.500,00 € 1.519,50

6.4 - Para jazigo de 4 m²

€ 2.500,00 € 2.532,50

7 - Trasladação

€ 40,00 € 40,50

8 - Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário - classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b) do art.º 2.133 do Código Civil:

8.1 - Para jazigos

€ 40,00 € 40,50

8.2 - Para sepulturas perpétuas

€ 30,00 € 30,40

9 - Averbamento de transmissão para pessoas diferentes:

9.1 - Para jazigos

€ 2.500,00 € 2.532,50

9.2 - Para sepulturas perpétuas (simples)

€ 1.100,00 € 1.114,30

9.3 - Para sepultura perpétua com caixa de suporte de terras em alvenaria

€ 1.500,00 € 1.519,50

9.4 - Para sepulturas perpétuas (bébés)

€ 230,00 € 233,00

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2019

10 - Serviços diversos:

- 10.1 - Construção de caixa de suporte de terras em alvenaria, cada
- 10.2 - Construção de murete, cada
- 10.3 - Reparação do lintel das campas, cada

11 - Autorizações de Obras:

- 11.1 - Montagem de pedra mármore em sepulturas perpétuas, cada
- 11.2 - Montagem e ou construção de jazigos
- 11.3 - Pequenas intervenções
- 11.4 - Caixa de suporte em alvenaria, em sepulturas perpétuas, cada
- 11.5 - Trabalhos de manutenção

2018	2019
Euros	Euros
€ 400,00	€ 405,20
€ 75,00	€ 76,00
€ 35,00	€ 35,45
€ 30,00	€ 30,40
€ 80,00	€ 81,05
€ 15,00	€ 15,20
€ 20,00	€ 20,25
isento	isento
€ 40,00	€ 40,50
€ 22,50	€ 22,80
€ 22,50	€ 22,80
€ 2,50	€ 2,55
€ 1,50	€ 1,50
€ 50,00	€ 50,65
€ 325,00	€ 329,25
€ 2,50	€ 2,55
€ 250,00	€ 253,25

Capítulo III

Mercados e Feiras

Secção I

Taxas

Art.º 3º

(Mercados Diário e Mensal)

1 - Mercado:

- 1.1 - Banca de peixe dupla (mês)
- 1.2 - Banca de frutas e hortaliças (mês)
- 1.3 - Bancas móveis de madeira - 1,5 m (mês)
- 1.4 - Bancas móveis de madeira - 1,5 m (dia)
- 1.5 - Armazenagem de produtos nas câmaras frigoríficas (dia)
- 1.6 - Quiosques no 1º andar (mês)
- 1.7 - Espaços Comerciais no rés do chão (mês)

2 - Mercado Mensal e Recintos Festivos e/ou Venda Ambulante:

- 2.1 - Terrado (metro/dia)

Capítulo IV

Publicidade

Secção I

Licenças

Art. 4º

1.1 – Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração , ainda que temporária, das características originais das superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios e outras infraestruturas, nos termos da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto;

- 1.2 - Pedido de parecer às Infraestruturas de Portugal

1.3 – Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente;

Impõe-se neste capítulo, e com base no Acordo de Execução entre esta Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Benavente, que as taxas a aplicar são as constantes no Regulamento de Taxas do Município, que constam nos artigos 14º e 15º do Capítulo IV. (tabela em anexo)

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
Tabela de Taxas e Licenças - 2019

2018	2019
Euros	Euros

3 - Nos termos do art.º 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, constitui contra-ordenação púnivel pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infracção a:

- a) Falta de licenciamento;
- b) Falta de açaimo ou trela;
- c) Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral com o nome e morada (ou telefone) do detent

4 - Nos termos do mesmo artigo, o montante da coima é o seguinte:

- a) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 3.740,00 - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 44.890,00 - se for pessoa colectiva.

5 - Constitui ainda contra-ordenação púnivel pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infracção, nos termos do mesmo art.º 14.º, n.º 2, a falta de registo de cães. Neste caso o montante da coima é de :

- a) Mínimo de € 50,00 e máximo de € 3.740,00 - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 44.890,00 - se for pessoa colectiva.

6 - Cumulativamente com a coima podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias que constam do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, quando se mostre apropriado.

7 - O produto destas coimas é distribuído de acordo com o estipulado no art.º 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12.

8 - Entende-se por animal perigoso, qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

- a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
- c) Tenha sido declarado, voluntariamente pelo seu detentor à Junta de Freguesia da sua área de residência, que têm um carácter e comportamento agressivos;
- d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animal, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

9 - Entende-se por animal potencialmente perigoso, qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas, ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, bem como os cruzamentos de primeira geração destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raça ali referidas.

Benavente, Novembro de 2018

A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

Inês Benavente Almeida Vendas

